

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o fornecimento de item que atenderá o Município de Água Comprida.

1. DO OBJETO

É objeto da presente demanda aquisição:

600 unidades de teste rápido para o antígeno (Ag) da COVID-19, ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno do COVID-19 em amostras de swab da nasofaringe e orofaringe. Cada teste contendo um kit solução de extração, tubo de extração de amostra, swab estéril, tampa filtro.

- 1.2 Os objetos são de natureza comum.
- 1.3 Critério de julgamento: menor preço global.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando que:

- O aumento crescente do número de casos no município se faz necessário compra de testes para atendimento aos casos suspeitos de síndrome gripal – conforme registro nos boletins de evolução dos casos de síndrome gripal em anexo.
- O insumo supracitado é utilizado como teste diagnóstico para identificação da presença do vírus SARS-CoV-2 por meio de amostras de swab nasal. Esses testes tem apresentado melhor custo-benefício por serem mais simples e rápidos no processamento, além dos altos níveis de aceitação e utilização.
- A aquisição será até outubro quando será realizado novo processo.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E AS SUAS ESPECIFICAÇÕES:

- 3.1 Art. 72 da Lei 14.133/21 traz que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. A Instrução Normativa nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14: *Art. 14. A elaboração do ETP:I* é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21.
- 3.2 Assim, faculta-se a elaboração do ETP para contratações de baixo valor, como é o presente caso. O objetivo do ETP é evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a aferir viabilidade técnica e econômica da contratação. Em demandas mais simples, de baixa complexidade/vulto, em que não se justifique esse estudo prévio, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.), sobretudo nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor. Ademais, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE/MG (Processo n.º 1102289 Consulta Tribunal Pleno. Deliberado em: 08/03/2023) respondeu consulta sobre o tema no seguinte sentido: "o estudo técnico preliminar ETP é, em regra, obrigatório nas modalidades de licitação previstas na Lei n. 14.133/2021, porquanto constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas nos termos do inciso XX, do art. 6º desse mesmo diploma legal.
- 3.3 Contudo, dependendo das particularidades do objeto licitado, das condições da contratação e da modalidade licitatória, a elaboração do ETP poderá ser facultada ou dispensada, devendo o agente público responsável justificar expressamente em cada caso nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA
PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 381 10-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CNPJ: 18.428.953/0001-10 PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

autos do Processo Administrativo as razões e os fundamentos da decisão de não elaboração do

ETP". Assim, dispensada a elaboração do ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Deverá ser adquirido a quantidade estimada de até 600 unidades de Teste rápido

para o antígeno (Ag) da COVID-19, ensaio imunocromatográfico, para detecção

qualitativa do antígeno do COVID-19 em amostras de swab da nasofaringe e orofaringe.

Cada teste contendo um kit solução de extração, tubo de extração de amostra, swab

estéril, tampa filtro.

4.2 - O objeto deverá ser entregue na forma solicitada e especificada neste Termo de

Referência, devendo conter prazo de validade não inferior a 01 (um) ano a contar de sua

entrega, salvo os casos que em razão da característica do produto a validade seja inferior,

quando deverá constar prazo de validade para consumo, de no mínimo, 80% (oitenta por

cento), em relação ao prazo constante em cada embalagem após o efetivo recebimento pelo

almoxarifado.

5 . VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta

reais).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – A aquisição se dará em uma única etapa.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O fornecimento ocorrerá após assinatura do contrato, sendo que cada pedido deverá ser

entregue no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CNPJ: 18.428.953/0001-10 PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

7.1.1 – O não cumprimento do prazo acima, acarretará multa, equivalente a 0,3% (três

décimos por cento) do valor total do pedido, por dia de atraso, limitada ao valor máximo de

10%.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – Menor preço por global.

9. LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 - O produto deverá ser entregue no prazo previsto na cláusula 7, no Almoxarifado da

Prefeitura, localizado na Praça Carolina de Almeida, 06, centro no horário das 08:00 as 16:30 h.

10 - PRAZOS

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 meses a contar da assinatura.

11 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

12 - PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por

processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela

contratada, até o 30 dias após a entrega, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente

conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE, as quais deverão ser emitidas e enviadas

juntamente com os produtos.

12.2 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o

necessário "de acordo" da titular do Departamento requisitante ou fiscal do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG CNPJ: 18.428.953/0001-10 PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

12.3 - O prazo para pagamentos das NFs começará a correr quando da sua emissão e

disponibilização ao Município.

12.4 - Ocorrendo atraso de pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente,

pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve

expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

12.5 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às

suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução.

12.6 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com

as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da

aplicação das penalidades.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RUBRICA RUBRICA

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no orçamento do Município, conforme dotação a seguir:

Dotação: 341.10 301. 0075 3.3 .90.30.00.00

Fonte: 01 0500 0000 0002

CO: 0000

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1 - Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua

proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

parte os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes

da execução, a critério da contratante;



14.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais

causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou

representantes, dolosa ou culposamente, ao Poder Legislativo Municipal ou a terceiros;

14.4 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,

tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere

responsabilidade à Câmara Municipal;

14.5 - Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação

dos serviços;

14.6 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

14.8 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Receber os produtos entregues pelo Contratado devendo efetuar o correspondente

pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

15.2 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o

fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente,

deste Termo de Referência;

15.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com

as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



15.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente

designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.5 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

15.6 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

15.7 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade

com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas no processo de inexigibilidade.

16 - RECEBIMENTO DO MATERIAL

16.1. O recebimento do material será feito PROVISORIAMENTE no Almoxarifado ou por

pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite: a) O fornecedor dirigir-se-á

ao local de entrega, munido da Nota Fiscal; b) O responsável pelo Almoxarifado de posse dos

documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação da

quantidade de volumes, exatidão entre o material pedido, o constante na Nota Fiscal e o

entregue.

16.2 – Após esse recebimento provisório, o material será encaminhado ao Departamento

requisitante, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas fazer conferência detalhada dos itens

recebidos, quando então ocorrerá o recebimento **DEFINITIVO**.

16.3 – O Recebimento provisório do material não implica em aceitação do mesmo.

16.4. Encontrando irregularidades no material recebido, o Departamento Requisitante fixará o

prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao fornecedor, para correção.

a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos

ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.



16.5. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com

qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

16.6. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente,

emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

16.7. O Departamento Municipal de Assistência Social rejeitará o fornecimento que estiver em

desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.

16.8. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade

da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

16.9. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a

pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de

transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que

comprometam a integridade do produto.

17 – FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento

requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na

"Minuta do Edital", em anexo.

17.2 – Nomeia-se como gestora do contrato Lucymeire Ferreira de Azevedo, Diretora

do Departamento de Saúde e como fiscal do contrato Daniely dos Santos Souza,

biomédica.

18 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

89



18.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GLOBAL.

18.2 - Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: não se aplica.

Justificativa para exigência de qualificação técnica ou econômico financeira, quando for o caso:

Água Comprida, 26 de fevereiro de 2024.

Lucymeire Ferreira de Azevedo

Diretora do Departamento Municipal de Saúde